



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 02, de 11 de abril de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências.

Porto Velho, abril de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

MENSAGEM Nº 26/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para submeter à aprovação dos Senhores Vereadores o projeto de lei que ***“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências”***, elaborado em conformidade com as definições constantes na Constituição Federal (art. 165, § 2º) e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esclareço que o projeto em comento compreende as prioridades e metas da Administração e os anexos de metas fiscais e riscos fiscais, definindo parâmetros que servirão para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e para eventuais alterações na legislação tributária do Município para o exercício de 2020.

Nesse contexto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que possibilita que o Legislativo, conjuntamente com o Executivo, oriente a elaboração da proposta orçamentária, possibilitando a análise dos princípios essenciais da estrutura do orçamento municipal, com a finalidade específica de atendimento das demandas da sociedade.

Pelo exposto, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica Municipal, especificamente em seu artigo 128, § 3º, inciso I, submeto à análise e à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

consideração dos Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, nos termos ora expostos.

Esclareço que seguem, anexos ao projeto de lei, os arquivos eletrônicos em mídia física (CD), que compreende os documentos ora apresentados.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que submeto à aprovação o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR. VEREADOR
FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A /

Palácio Tancredo Neves
Rua Dom Pedro II, n.º 826
Centro
Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Porto Velho para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XII c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e;
- VII - as disposições gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

- VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI - unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
- XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
- XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- XIV - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

XV - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII - transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
- V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

Art. 8.º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
- II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- II - aplicações diretas – 90, e;
- III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:

- I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e;
- III - a lei orçamentária anual e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 14. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos de contingenciamento para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 15. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2018 – 2021 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal;
- IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

- I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e;
- II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 5º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes de participação acionária do Município;
- III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
- IV - oriundos de operações de crédito externas;
- V - oriundos de operações de crédito internas, e;
- VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º e 6º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 20. As categorias de programação, referidas no art. 8º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 21. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder no decorrer da execução orçamentária do exercício 2020 o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 5º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 22. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

- I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
- II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
- III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
- IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
- V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
- VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 5º desta Lei;
- VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 23. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
- II - outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
- III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2019.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuada as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 26. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, e;
- III - for observado o limite previsto no art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 28. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 29. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 31. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;
- II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e;
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 35. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, na forma do Decreto Municipal n.º 15.737, de 13 de março de 2019.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 38. O Poder Executivo deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 39. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2020, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.

§ 2º. Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

Art. 40. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 41. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 42. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 43. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2020)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO



ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei nº 8.080, de 19/9/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§ 2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.			
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		Und	1
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados			
SERVIDORES ASSISTIDOS		Pessoas	92
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais			
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	35
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS		Obra	1
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização			
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA		%	100
01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público			
CONCURSO REALIZADO		Und	1
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAL REMUNERADO		%	100
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante			
		Und	2
SESSÕES REALIZADAS			
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
UNIDADE:02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e			
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		Und	1
02.01.04.122.007.2.808 Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação			
UNIDADE MANTIDA		Serv	1
02.01.04.122.007.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social			
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS		Serv	3
02.01.04.122.007.2.812 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas			
AÇÕES APOIADAS		Und	1
02.01.04.122.007.2.813 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP			
UNIDADE MANTIDA		Und	1
02.01.04.306.007.1.814 Apoio Operacional a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH			
APOIO EFETUADO		Und	1
PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS			
OBJETIVO: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos.			
02.01.04.122.286.1.014 Construção e reforma das sedes administrativas nos distritos			
SEDES DOS DISTRITOS CONSTRUÍDAS		Und	13
02.01.04.122.286.2.046 Manutenção das sedes administrativas dos distritos			
UNIDADE MANTIDA		Und	13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE		
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.01.04.122.293.2.819 Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE		
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.01.04.122.293.2.828 Implantação com Manutenção do Centro de Operações		
CENTRO OPERACIONAL MANTIDO	Und	1
02.01.04.122.293.2.836 Mapeamento, Monitoramento das Áreas de Risco		
		1
02.01.04.122.293.1.838 Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		
APOIO EFETUADO	Und	1
02.01.04.122.293.1.842 Manutenção com Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura para Respostas a Desastres		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.293.2.843 Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres		
ACOMPANHAMENTO EFETIVADO	Und	1
PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV		
OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho,		
02.01.04.122.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
UNIDADE ADMINISTRADA		
UNIDADE:02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL	Und	1
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação		
02.21.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	Und	1
02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	24
02.21.14.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	24
02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas	24
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversário do		
02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	Eventos	100
PROGRAMA: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
02.21.13.392.310.2.935 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
CONSELHO MANTIDO		
UNIDADE:02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	Und	1
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.		
02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas	
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	
02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	Und	
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO		
OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.		
02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS	%	
02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública	Und	
PONTOS IMPLANTADOS		
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
UNIDADE:03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico.		
03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de		
03.01.04.124.151.2.185 CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)		
SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS	Und	1
03.01.04.124.151.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	Und	1
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO		
ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
UNIDADE:04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.		
04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	Und	1
UNIDADE MANTIDA		
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
UNIDADE:05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
PROGRAMA: 338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
05.01.04.122.338.2.865 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		Gasto a a	
05.01.15.452.338.1.867 Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal			
Plano Diretor Reestruturado		Und	
05.01.19.126.338.1.872 Reestruturação do Sistema de Informação Municipal		Und	
SISTEMA REESTRUTURADO			
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
UNIDADE:06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
ATIVIDADES MANTIDAS		Und	1
06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários			
TARIFAS BANCÁRIAS GERADAS (TIPO)		Ano	1
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL			
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município			
06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização			
ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA		Ano	1
UNIDADE:06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP			
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA			
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.			
06.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
SISTEMA MANTIDO		Und	
UNIDADE:06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁ		IA - FUMDAF	1
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL			
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização,			
06.32.04.122.032.1.023 Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal			
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Ano	1
06.32.04.122.032.1.503 Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal			
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Ano	1
06.32.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		Ano	1
AÇÕES IMPLEMENTADAS			
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
UNIDADE:07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas			
07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura			
ATIVIDADES MANTIDAS		%	90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
07.01.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Gasto a a	
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und	
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Obra	
07.01.04.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	
07.01.04.122.007.1.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	%	
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS		
UNIDADE:07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUI	Pessoas	C
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	
07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas	
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	M²	
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und	
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Pessoas	
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS		
UNIDADE:07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUI	Pessoas	
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	
07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas	
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIOS TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,		
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und	
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Serviços	
07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral		
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Und	
07.12.10.302.011.2.485 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Elemento Moderador		
UNIDADE:07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.13.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	
07.13.09.272.012.0.184 Pagamento de Auxílio Doença		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.13.09.272.012.0.185 Pagamento de Auxílio Reclusão		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.13.09.272.012.0.187 Pagamento de Salário Maternidade		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.13.09.272.012.2.460 Pagamento de Salário Família		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
UNIDADE:07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FU		
DO DE PREVIDÊNCIA SOC		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.14.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	
07.14.09.272.012.0.184 Pagamento de Auxílio Doença		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.14.09.272.012.0.185 Pagamento de Auxílio Reclusão		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.14.09.272.012.0.187 Pagamento de Salário Maternidade		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.14.09.272.012.2.460 Pagamento de Salário Família		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
UNIDADE:07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -		
	Und	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de		
07.31.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		
OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços		
07.31.04.128.031.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
Pessoas		
SERVIDORES CAPACITADOS		
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE:08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE		
OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos		
08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		
MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS	%	85
08.31.10.303.316.2.661 Manutenção da assistência farmacêutica		
FARMÁCIAS MANTIDAS	%	85
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ		
OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.		
08.31.10.301.317.2.662 Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		
SISTEMA REESTRUTURADO	%	85
08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		
AÇÕES REALIZADAS	%	85
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ		
OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.		
08.31.10.301.317.2.667 Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho		
SISTEMA REESTRUTURADO	Und	1
PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE		
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.		
08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		
ATENDIMENTO REALIZADO	%	85
08.31.10.302.329.2.668 Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
UNIDADE IMPLANTADA	%	85
08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	%	85
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.		
08.31.10.301.335.2.672 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde		
AÇÕES REALIZADAS	%	85
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
08.31.10.331.336.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
	%	100
08.31.10.331.336.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE		
	%	100
08.31.10.122.336.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SISTEMA REESTRUTURADO		
	%	100
08.31.10.122.336.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		
	%	100
08.31.10.122.336.2.674 Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		
CAPACITAÇÃO REALIZADA		
	%	85
08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos		
UNIDADE MANTIDA		
	%	90
08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		
	Obra	1
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS		
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE:09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando		
09.01.12.392.308.2.695 Manutenção dos organismos educacionais		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		
	Ano	3
09.01.12.392.308.2.700 Atividades extracurriculares		
ATIVIDADES FOMENTADAS		
	Ano	16
09.01.12.122.308.2.715 Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação		
PLANO IMPLEMENTADO		
	Ano	1
09.01.12.122.308.2.728 Programa educacional de resistência as drogas - Proerd		
ALUNOS ATENDIDOS		
	Alunos	4000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE:09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.			
09.01.12.361.311.2.750 Material Escolar			
ALUNOS ATENDIDOS		Ano	33638
09.01.12.361.311.2.751 Alimentação escolar			
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO		Alunos	33043
09.01.12.361.311.2.752 Transporte escolar			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	33638
09.01.12.361.311.2.753 Construção e ampliação das unidades escolares			
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS		Escolas	10
09.01.12.361.311.2.755 Reforma e manutenção das unidades escolares			
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	10
09.01.12.361.311.2.757 Remuneração, auxílios e encargos sociais			
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	2477
09.01.12.361.311.2.761 Pdde			
UNIDADES BENEFICIADAS		Escolas	25
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	33636
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.			
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	2477
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM			
ESCOLAS BENEFICIADAS		Ano	1
PROGRAMA: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL			
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de			
09.01.12.366.312.2.745 Material Escolar			
ESCOLAS BENEFICIADAS		Ano	131
09.01.12.366.312.2.748 Alimentação escolar			
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO		Alunos	3214
09.01.12.366.312.1.756 Reforma e manutenção das unidades escolares			
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	25
09.01.12.122.312.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais			
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	182
09.01.12.366.312.2.764 Formação e capacitação continuada dos servidores			
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		Pessoas	182
09.01.12.366.312.2.765 Programa projuvem - rural e urbano			
ALUNOS ATENDIDOS		Ano	3200
09.01.12.366.312.2.766 Programa Brasil alfabetizado			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	3200
09.01.12.367.312.2.780 Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1050
09.01.12.366.312.2.783 Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia			
ALUNOS ATENDIDOS		Ano	3453
09.01.12.366.312.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE:09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre			
09.01.12.122.313.2.705 Contratação de empresa gráfica			
SERVIÇOS EXECUTADOS		Ano	1
09.01.12.122.313.2.708 Aquisição de materiais			
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
09.01.12.122.313.2.709 Aquisição de bens móveis e imóveis			
PESSOAS ASSISTIDAS		Pessoas	1
09.01.12.122.313.2.710 Convênios/ captação de recursos			
UNIDADES ATENDIDAS		Ano	1
09.01.12.122.313.2.713 Administração da unidade			
UNIDADE MANTIDA		Ano	1
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação			
AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS		Pessoas	5933
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados			
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS		Pessoas	5933
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo			
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	5933
09.01.12.126.313.2.732 Modernização dos serviços de informatização da unidade			
UNIDADE INFORMATIZADA		Und	1
09.01.12.122.313.2.747 Contratação de estagiários para atender os programas da Semed			
ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS		Pessoas	25
PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.			
ESCOLAS BENEFICIADAS		Meses	12
09.01.12.365.315.2.011 Material escolar/PRÉ-ESCOLA			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	9534
09.01.12.365.315.2.015 Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA			
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	65
09.01.12.365.315.2.047 Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA			
UNIDADES CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS		Ano	2
09.01.12.365.315.2.048 Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA			
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS		Ano	13
09.01.12.365.315.2.049 Formação e capacitação continuada dos servidores/PRÉ-ESCOLA			
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		Ano	394
09.01.12.365.315.1.051 Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA			
UNIDADE IMPLANTADA		Ano	1
09.01.12.365.315.2.052 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA			
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	65
09.01.12.365.315.2.053 Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/PRÉ-ESCOLA			
MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO		Ano	65
09.01.12.365.315.2.054 Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA			
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	9534
09.01.12.365.315.2.055 Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE:09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	788
PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.			
09.01.12.365.315.2.763	Material escolar/CRECHE		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1748
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	38
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE		
UNIDADES CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS		Obra	4
09.01.12.365.315.2.770	Reforma e manutenção das unidades escolares/CRECHE		
UNIDADES CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS		Obra	12
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		
SISTEMA REESTRUTURADO		Pessoas	1615
09.01.12.365.315.2.774	Formação e capacitação continuada dos servidores/CRECHE		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		Pessoas	111
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE		
UNIDADE IMPLANTADA		Und	1
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	26
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE		
MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO		Und	26
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1748
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE		
SISTEMA REESTRUTURADO		Pessoas	37
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS			
UNIDADE:09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		Pessoas	111
PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL			
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de			
09.02.12.128.331.2.894	Administração da Unidade		
CENTRO MANTIDO		Und	1
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
CONSELHO MANTIDO		Und	1
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	1
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
ESCOLAS ATENDIDAS		Ano	1
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB			
UNIDADE:10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE:09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.		
10.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade	Und	1
UNIDADE ADMINISTRADA		
10.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA		
	Ano	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos		
10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	1
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas. Tais como:		
10.01.17.512.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA	Km	10
10.01.15.451.075.1.142 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	Km	30
10.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km	30
10.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS	Km	75
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os		
10.01.15.451.154.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM	%	
10.01.15.451.154.1.488 Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas		
QUILÔMETROS DE VIAS DRENADAS E PAVIMENTADAS	Km	30
PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA		
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e		
10.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS		
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU	Und	4
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos		
10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	Ano	1
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO		
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
12.01.08.122.007.1.715 Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		
UNIDADES CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS	Und	21
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLÍTICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.01.08.122.354.2.938 Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
12.01.08.122.354.2.945 Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.01.08.122.354.2.946 Apoiar a política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
12.01.08.122.354.2.970 Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.964 Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.984 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.985 Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
UNIDADE:12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de		
12.31.08.243.326.1.960 Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		
AÇÕES APOIADAS	Und	1
12.31.08.243.326.1.961 Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes		
AÇÕES APOIADAS	Und	5
12.31.08.243.326.1.962 Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente		
AÇÕES APOIADAS	Und	1
12.31.08.243.326.1.963 Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal		
AÇÕES APOIADAS	Und	3
12.31.08.243.326.1.964 Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
UNIDADE:12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
PROGRAMA: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO		
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva		
12.32.08.241.327.1.967 Construir o Instituto de Longa Permanência		
SISTEMA REESTRUTURADO	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
UNIDADE MANTIDA		
12.32.08.241.327.2.995 Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.	Und	1
AÇÕES REALIZADAS		
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Und	4
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e		
12.33.08.244.324.2.906 Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade		
AÇÕES REALIZADAS		
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e		
12.33.08.244.324.2.972 Fortalecer a Proteção Social Básica		
AÇÕES REALIZADAS		
12.33.08.244.324.2.973 Fortalecer a Proteção Social Especial	Und	80
AÇÕES REALIZADAS		
12.33.08.244.324.2.976 Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Und	56
AÇÕES REALIZADAS		
12.33.08.244.324.1.977 Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza	Und	150
AÇÕES REALIZADAS		
12.33.08.244.324.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS	Und	10
AÇÕES APOIADAS		
12.33.08.244.324.1.980 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial	Und	30
UNIDADES CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS		
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN	Und	2
PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos		
12.34.08.306.325.2.931 Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional		
CONSELHO MANTIDO		
12.34.08.306.325.2.950 Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Und	1
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		
12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Und	1
CONSELHO MANTIDO		
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED	Und	1
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.		
12.35.08.244.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		
CAMPANHAS REALIZADAS		
12.35.08.244.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares	Evento	4
AÇÕES APOIADAS		
	Und	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
UNIDADE:13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas			
13.01.27.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		Und	1
13.01.27.122.007.1.819 Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas			
CONSTRUÇÕES REALIZADAS		Und	1
PROGRAMA: 343 - TALENTOS DO FUTURO			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como			
13.01.27.812.343.2.822 Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		Pessoas	4000
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática			
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática			
13.01.27.813.344.2.823 Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre			
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	4000
13.01.27.813.344.2.824 Viver Ativo - Manutenção de Atividades Físicas Orientadas para a 3ª Idade			
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	4000
13.01.27.813.344.2.825 Ruas de Lazer - Manutenção dos Eventos de Lazer em Ruas, Praças, Parques, Vilas e Distritos			
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	4000
PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições			
13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho			
EVENTOS REALIZADOS		Eventos	15
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN			
UNIDADE:14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Dotar esta secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade			
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
SISTEMA MANTIDO		Und	1
14.01.26.122.007.2.197 Capacitação de Servidores			
CAPACITAÇÃO REALIZADA			
UNIDADE:14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		Pessoas	80
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Dotar esta secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade			
14.31.26.122.007.2.105 Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas			
AÇÕES APOIADAS		Serviços	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
14.31.26.122.007.2.110 Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM		
AÇÕES APOIADAS		
14.31.26.122.007.2.196 Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico	Serviços	12
SERVIÇO CONTRATADO		
14.31.26.122.007.2.568 Administração da unidade	Serviços	12
AÇÕES REALIZADAS		
	Und	1
PROGRAMA: 341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs		
14.31.26.122.341.1.436 Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		
PROJETOS ELABORADOS		
14.31.26.122.341.2.565 Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus	Und	1
PROJETO APOIADO		
14.31.26.122.341.2.572 Programa de acessibilidade a pessoas com deficiência físicas, mobilidade reduzida e idoso	rojetos apoiado	1
PROJETO APOIADO		
14.31.26.122.341.2.874 Restruturação e Manutenção do sistema de transportes coletivo, individual, urbano e vicinal incluindo a pessoa Portadora de	rojetos apoiado	1
PROJETOS DESENVOLVIDOS		
	Und	1
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL		
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte		
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN		
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL		
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte		
14.31.26.122.342.2.252 Implementar Políticas de Educação para o Transito		
CAMPANHAS REALIZADAS		
14.31.26.122.342.1.449 Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	Eventos	12
SISTEMA MANTIDO		
14.31.26.122.342.2.693 Implantação de Ciclovias	Und	1
Ciclovias Implantadas		
14.31.26.122.342.2.697 Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego	rojetos apoiado	1
	Und	1
SISTEMA MANTIDO		
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
OBJETIVO: Regularizar Certificar Inspeccionar Processamento da Produção de Origem Animal e Vegetal		
16.01.20.125.167.2.650 Promover a Inspeção da Produção de Origem Animal e Vegetal		
INSPEÇÕES REALIZADAS		
	Und	33
PROGRAMA: 171 - FOMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA E AQUICULTURA		
OBJETIVO: Desenvolver através da implantação de unidades de produção, tanques escavados, a piscicultura e a		
16.01.20.602.171.2.656 Promover o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura		
FRIGORÍFICO DE PESCADO INSTALADO		
	Und	1
PROGRAMA: 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO		
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
16.01.20.692.204.1.655 Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO		
FEIRA DE TECNOLOGIA REALIZADA	Und	1
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER		
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.		
16.01.20.782.240.2.643 Conservação de Rodovias Vicinais		
RODOVIAS VICINAIS RECUPERADAS	Km	3000
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
16.01.20.602.340.2.641 Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	2450
16.01.20.692.340.2.642 Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	250
PROGRAMA: 347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO		
OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços		
16.01.04.122.347.2.901 Apoio Administrativo/Semdestur		
UNIDADE MANTIDA	und	1
16.01.04.122.347.2.902 Apoio Administrativo/SEMAGRIC		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
16.01.04.122.347.2.920 Apoio Administrativo/SEMA		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO		
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos		
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO		
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos		
16.01.11.334.348.2.856 Fomentar a gestão do trabalho		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1
PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia		
16.01.23.691.349.2.857 Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	2
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados		
16.01.04.695.351.2.855 Apoio as Ações do Turismo		
PROJETOS DESENVOLVIDOS		
UNIDADE:16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	Ano	3
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para		
16.31.18.542.350.2.911 Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		
PROJETOS DESENVOLVIDOS	Ano	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	3
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		
PRODUÇÃO DE MUDAS		Ano	20000
16.31.18.542.350.2.914	Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	1
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	1
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	3
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL			
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o			
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	3
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	1
16.31.18.542.352.2.919	Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas		
REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS			
UNIDADE: 16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTVPV		%	10
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO			
OBJETIVO: Proporcionar a concessão de incentivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no			
16.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística		
TURISMO PROMOCIONAL			
UNIDADE: 16.33 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		Eventos	2
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento			
16.33.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI			
16.33 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV			
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento			
16.33.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	Und	1200
PRODUTORES ATENDIDOS			
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 02, de 11 de abril de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
18.01.16.482.042.1.725 Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.			
UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS		mílias atendida	1408
18.01.16.482.042.1.726 Apoio e execução dos projetos de trabalho social.			
PROJETO EXECUTADO		projetos apoiado	6
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e			
18.01.16.482.065.2.739 Regularização fundiária no Distrito Sede.			
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE		veis regulariza	2586
18.01.16.482.065.2.743 Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.			
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS			
UNIDADE:18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		veis regulariza	3000
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população			
18.31.16.482.042.1.750 Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade.			
PROJETO APOIADO		projetos apoiado	4
18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.			
PROJETO APOIADO		projetos apoiado	4
18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.			1
PROJETO APOIADO		projetos apoiado	
ÓRGÃO: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC			
UNIDADE:23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC			
PROGRAMA: 192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS			
OBJETIVO: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtividade do serviço público municipal.			
23.01.04.122.192.2.615 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos			
AÇÕES REALIZADAS		Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2020

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 100

Especificação	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100
Receita Total	1558.036.080	1498.688.034	-	1596.218.872	1478.779.142	-	1646.196.251	1470.523.094	
Receitas Primárias (I)	1550.757.164	1491.686.383	-	1588.904.491	1472.002.907	-	1638.830.510	1463.943.385	
Despesa Total	1558.036.080	1498.688.034		1596.218.872	1478.779.142	-	1646.196.251	1470.523.094	
Despesas Primárias (II)	1534.235.502	1475.794.057	-	1570.261.905	1454.731.925	-	1621.326.755	1448.307.536	
Resultado Primário (III) = (I – II)	16.521.662	15.892.326	-	18.642.586	17.270.982	-	17.503.755	15.635.849	
Resultado Nominal	8.475.236	8.152.401	-	(16.237.230)	(15.042.597)	-	(15.194.693)	(13.573.197)	
Dívida Pública Consolidada	411.907.163	396.216.971	-	427.321.809	395.882.162	-	443.091.723	395.807.371	
Dívida Consolidada Líquida	120.872.706,89	116.268.475	-	137.109.937	127.022.252	-	152.304.630	136.051.504	

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CM O/SEM PLA/PM PV

Nota 1: Há previsão de Contratação de Parcerias Público-Privadas.

Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2020	2021	2022
PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflação - PIB - Banco Central do Brasil.	2,76	2,66	2,63
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	3,96	3,83	3,71

Nota: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1
Estimativa da Receita – Período 2019-2022

Em R\$ 100				
Especificação	Reestimativa 2019	Projeção 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
RECEITAS CORRENTES	1.412.542.849	1.464.499.320	1.504.384.356	1.554.845.235
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.417.564	301.578.673	300.890.383	309.565.432
IPTU	40.803.573	43.373.711	40.735.560	43.170.360
ISS	153.049.051	155.817.242	153.929.582	156.302.922
Outros Impostos	54.313.140	56.463.940	58.626.511	60.801.540
Taxas	44.251.800	45.923.780	47.598.730	49.290.610
Receita de Contribuições	136.503.090	140.238.990	144.028.810	147.877.750
Receita Patrimonial	55.277.090	56.266.040	57.107.140	57.980.410
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.029.817.023	1.069.566.707	1.108.737.765	1.149.028.785
FPM	235.916.800	242.428.111	248.876.711	255.422.151
FPM - 1% Cota de julho	10.394.240	10.805.851	11.219.711	11.635.960
FPM - 1% Cota de dezembro	10.483.211	10.772.551	11.059.100	11.059.100
SUS	83.555.350	84.438.720	84.438.720	84.438.720
FNAS	416.830	439.950	453.680	467.510
FNDE	14.840.230	15.739.740	16.550.650	17.383.550
ICMS	319.112.000	331.748.851	344.454.840	357.234.131
IPVA	53.075.060	55.176.840	57.290.111	59.415.560
FUNDEB	184.594.330	196.164.830	207.768.770	219.817.030
Outras Transferências	117.428.972	121.851.263	126.625.472	132.155.073
Outras Receitas Correntes	21.927.140	23.170.590	24.220.280	25.308.580
Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	6.146.320	6.385.600	6.626.080	6.868.030
Indenizações e Restituições	12.575.970	13.368.150	13.957.570	14.575.110
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.204.850	3.416.840	3.636.630	3.865.440
RECEITAS DE CAPITAL	24.651.809	16.294.200	12.813.446	10.503.766
Operações de Crédito s	333.405	5.936.856	5.921.261	5.921.261
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	24.318.404	10.357.344	6.892.185	4.582.505
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	75.712.430	77.242.560	79.021.070	80.847.250
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(123.399.058)	(126.321.680)	(130.600.022)	(134.915.722)
RECEITA TOTAL	1.512.907.088	1.558.036.080	1.596.218.872	1.646.196.251

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de

algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de expansão do cadastro imobiliário, dentre outros.

Na reestimativa das receitas de 2019 foram computadas as receitas realizadas de janeiro a fevereiro, e projetadas de março a dezembro, conforme os critérios descritos a seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER – 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimativa das receitas, considerando a tendência do exercício 2018, bem como os seguintes índices:
 - i_{MAT} = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
 - i_{CM} = índice de correção monetária;
 - i_{CRE} = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
 - i_{CFC} = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
 - i_{CVF} = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
 - i_{ALP} = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
 - i_{EC} = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2014-2022

	R\$ 100								
Índice	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Índice de Expansão do Cadastro - iEC	10500	10500	10500	10500	10500	10500	10500	10500	10500
Índice de Correção Monetária - iCM	10641	1067	10629	10418	10349	10385	10396	10383	10371
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - iCVF	10200	10200	10200	10200	10200	10200	10200	10200	10200
Índice de Crescimento Econômico - iCRE	10010	(10376)	(10360)	10046	10267	10238	10276	10266	10263
Índice de Modernização da Administração Tributária - iMAT	10500	10500	10500	10500	10000	10000	10000	10000	10000
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - iCFC	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300	10300

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PM/PV; Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil.

Despesas

fixação da despesa para o período de 2020-2022 foram considerados os seguintes aspectos:

- Despesa com pessoal de 2019 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - fevereiro/2019. Para os exercícios 2020 a 2022, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2019: projeção com base na dotação inicial da LOA 2019. Para os exercícios 2020 – 2022, considerou-se a base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total
- Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2019: projeção com base na dotação inicial da LOA 2018. Para os exercícios 2020 – 2022, considerou-se a base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Investimentos 2019 a 2022 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3
Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2018-2021

Em R\$ 100				
Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	1.281.036.271	1.370.989.526	1.368.490.624	1.462.884.429
Pessoal e encargos sociais	839.862.003	882.506.528	927.316.356	974.401.431
Juros e encargos da dívida	8.989.372	7.806.013	8.989.372	7.806.013
Outras despesas correntes	432.184.896	480.676.985	432.184.896	480.676.985
DESPESAS DE CAPITAL (II)	231.870.817	187.046.554	227.728.248	183.311.822
Investimentos	216.804.204	171.051.989	210.760.653	166.248.339
Inversões financeiras	2.902.717	2.989.303	3.062.562	3.158.450
Amortização da dívida	12.163.896	13.005.262	13.905.033	13.905.033
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.512.907.088	1.558.036.080	1.596.218.872	1.646.196.251

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV

Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais (receitas e despesas primárias), que não incluem as receitas de remuneração de depósitos bancários, de operações de crédito e de alienação de bens (receitas financeiras), e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida (despesas financeiras).

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes (tabela 4).

Tabela 4

Resultado Primário – Período 2018 - 2022

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

Em R\$ 1,00

Especificação	2018	2019 Reestimativa	2020	2021	2022
			Projeção		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.410.972.411,87	1.486.964.039	1.540.399.820	1.582.012.306	1.634.248.005
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.266.568,24	292.417.564,00	301.578.673,00	300.890.383,00	309.565.432,00
Receita de Contribuição	185.745.616,32	212.215.520,00	217.481.550,00	223.049.880,00	228.725.000,00
Receita Patrimonial	51.705.506,12	55.277.090,00	56.266.040,00	57.107.140,00	57.980.410,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	50.501.382,78	53.985.850,00	54.923.980,00	55.714.020,00	56.535.930,00
Outras Receita Patrimonial	1.204.123,34	1.291.240,00	1.342.060,00	1.393.120,00	1.444.480,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	858.301.560,85	906.417.965,00	943.245.027,00	978.137.743,00	1.014.113.063,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	30.157.283,68	21.927.140,00	23.170.590,00	24.220.280,00	25.308.580,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.216.493,40	24.651.809,00	16.294.200,00	12.813.446,00	10.503.766,00
Operações de Crédito (III)	2.827.848,01	333.405,00	5.936.856,00	5.921.261,00	5.921.261,00
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	10.388.645,39	24.318.404,00	10.357.344,00	6.892.185,00	4.582.505,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.388.645,39	24.318.404,00	10.357.344,00	6.892.185,00	4.582.505,00
SUBTOTAL - RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI-A) = (I + VI)	1.421.361.057,26	1.511.282.443,00	1.550.757.164,00	1.588.904.491,00	1.638.830.510,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (VI-A + VI-B)	1.421.361.057,26	1.511.282.443,00	1.550.757.164,00	1.588.904.491,00	1.638.830.510,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.287.761.146,30	1.281.036.271,00	1.370.989.526,00	1.368.490.624,00	1.462.884.429,00
Pessoal e Encargos Sociais (*)	799.278.148,56	839.862.003,00	882.506.528,00	927.316.356,00	974.401.431,00
Juros e Encargos da Dívida (IX) (**)	7.806.012,87	8.989.372,00	7.806.013,00	8.989.372,00	7.806.013,00
Outras Despesas Correntes (***)	480.676.984,87	432.184.896,00	480.676.985,00	432.184.896,00	480.676.985,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.279.955.133,43	1.272.046.899,00	1.363.183.513,00	1.359.501.252,00	1.455.078.416,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	82.374.909,43	231.870.817,00	187.046.554,08	227.728.247,93	183.311.822,00
Investimentos (****)	75.305.482,16	216.804.204,00	171.051.989,00	210.760.653,00	166.248.339,00
Inversões financeiras	-	2.902.717,00	2.989.303,08	3.062.561,93	3.158.450,00
Concessão de Empréstimos(XII) (***)	-	2.902.717,00	2.989.303,08	3.062.561,93	3.158.450,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV) (**)	7.069.427,27	12.163.896,00	13.005.262,00	13.905.033,00	13.905.033,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	75.305.482,16	216.804.204,00	171.051.989,00	210.760.653,00	166.248.339,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+ XV + XVI + XVII)	1.355.260.615,59	1.488.851.103,00	1.534.235.502,00	1.570.261.905,00	1.621.326.755,00
RESULTADO PRIMÁRIO Acima da Linha (XIX) = (VII - XVIII) (***)	66.100.441,67	22.431.340,00	16.521.662,00	18.642.586,00	17.503.755,00

(*****) RESULTADO NOMINAL Acima Da Linha

JUROS NOMINAL

Juros e Encargos Ativos 50.501.382,78

Juros e Encargos Passivos 41.989.975,12

VALOR APURADO - RN = (XIX+J.A-J.P) 74.611.849,33

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - A previsão de resultado primário para o exercício 2019, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

2 - Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. Nos exercícios 2019, 2020 e 2021 verifica-se que são esperados superávits primários correntes de R\$ 177.216.307,00, R\$ 222.511.054,00 e R\$ 179.169.589,00 respectivamente, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que os superávits primários correntes previstos para os exercícios são suficientes para o pagamento da dívida(amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.

(*) Despesa com pessoal de 2019 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - fevereiro/2019. Para 2020 a 2022, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total. Arquivo: Reestimativa-projeção-limite pessoal; fonte DEPO/SEMPOG.

(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2019: projeção com base na dotação atualizada de maio/2019. 2020 a 2022 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte: Balancete da Despesa dez/2018.

(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2017: projeção com base na dotação atualizada de maio/2019. 2020 a 2022 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte: Balancete da Despesa dez/2018.

(****) Investimentos 2018 a 20221 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida)

(*****) Resultado Nominal acima da linha(MDF 9ª edição - Versão 3 - 18.12.2018), projeção para 2019, 2020, 2021 e 2022 da despesa realizada do ano 2018, com base na indexação da série histórica do PIB, 2,38, 2,76, 2,66 e 2,63

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 5
Resultado Nominal – Período 2015 - 2022

	Em R\$ 1,00							
Especificação	2015 (i)	2016 (j)	2017 (k)	2018 (l)	2019 (m)	2020 (n)	2021 (o)	2022 (p)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (*)	348.872.226	359.672.721	367.962.238	387.558.911	396.824.537	411.907.163	427.321.809	443.091.723
DEDUÇÕES (II)	251.640.388	257.890.260	189.874.771	245.364.912	267.476.594	291.034.456	300.744.727	306.586.375
Disponibilidade de Caixa Bruta	264.051.194	196.651.175	201.745.921	251.250.245	278.716.429	299.782.138	310.314.993	315.581.420
Haveres Financeiros	8.797.639	66.696.430	-	537.065	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	21.208.445	5.457.345	11.871.150	6.422.398	11.239.834	8.747.682	9.570.266	8.995.045
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	97.231.838	101.782.460	178.087.467	142.193.999	129.347.943	120.872.707	126.577.082	136.505.348
RECETA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	97.231.838	101.782.460	178.087.467	142.193.999	129.347.943	120.872.707	126.577.082	136.505.348
RECETA CORRENTE - RCL				1.246.560.289	1.276.362.628	1.324.875.001	1.374.455.297	1.425.178.290
% da DC sobre a RCL (I / RCL)				31,0903	31,09027	31,09027	31,09027	31,09027
% da DC sobre a RCL (VI / RCL)				11,4069	10,1341	9,1233	9,2093	9,5781
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	(i - h)	(j - i)	(k - j)	(VI (l) - VI (l))	(VI (m) - VI (m))	(VI (n) - VI (n))	(VI (o) - VI (o))	(VI (p) - VI (p))
VALOR	82.397.294	4.550.622	76.305.006	35.893.467	12.846.056	8.475.236	(5.704.376)	(9.928.265)

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2018 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - DEPO/SEMOG/PMVP

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações				Metodologia de Projeção
	2015	2016	2017	2018	
Dívida Consolidada	0,0824	0,0310	0,0230	0,0533	Projeção (2019 a 2022) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,05 (2018/2017) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	- Projeção (2019 a 2022) : Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-	- Projeção (2019 a 2022) : Média dos últimos quatro exercícios.

(*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2018 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevada passando de R\$ 367.962.238,00 (dez/2017) para R\$ 387.558.911,0 (dez/2018) refletindo no aumento da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

“Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 6
Dívida Pública – Período 2015 - 2022

	Em R\$ 1,00							
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	348.872.226	359.672.721	367.962.238	387.558.911	396.824.537	411.907.163	427.321.809	443.091.723
DEDUÇÕES (II)	251.640.388	257.890.260	189.874.771	245.364.912	267.476.594	291.034.456	300.744.727	306.586.375
Ativo Disponível	264.051.194	196.651.175	201.745.921	251.250.245	278.716.429	299.782.138	310.314.993	315.581.420
Haveres Financeiros	8.797.639	66.696.430	-	537.065	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	21.208.445	5.457.345	11.871.150	6.422.398	11.239.834	8.747.682	9.570.266	8.995.045
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	97.231.838	101.782.460	178.087.467	142.193.999	129.347.943	120.872.707	126.577.082	136.505.348

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2018 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
Coordenadoria Municipal de Orçamento - DEPO/SEMPOG/PMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação					Metodologia de Projeção
	2015	2016	2017	2017	
Dívida Consolidada	0,0824	0,0310	0,0230	0,0533	Projeção (2019 a 2022) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,05 (2018/2017) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	- Projeção (2019 a 2022) : Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Pecatórios)	-	-	-	-	- Projeção (2019 a 2022) : Média dos últimos quatro exercícios.

(*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2018 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevada passando de R\$ 367.962.238,00 (dez/2017) para R\$ 387.558.911,0 (dez/2018) refletindo no aumento da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 100

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1380.407.282		1425.393.029		44.985.747	3,26
Receita Primárias (I)	1364.111.706		1421.361.057		57.249.351	4,20
Despesa Total	1380.407.282		1370.136.056		(10.271.226)	(0,74)
Despesa Primárias (II)	1353.312.982		1355.260.616		1947.634	0,14
Resultado Primário (III) = (I-II)	10.798.724		66.100.442		55.301.718	512,11
Resultado Nominal	56.337.369		35.893.467		(20.443.902)	(36,29)
Dívida Pública Consolidada	408.151.686		387.558.911		(20.592.775)	(5,05)
Dívida Consolidada Líquida	157.433.104		142.193.999		(15.239.104)	(9,68)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - dezembro/2018.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 1: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao %PIB.

Nota 2: As Metas de Receita Total e Despesa Total foram previstas na LOA 2018 - Orçamento Inicial.

Nota 3: As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2018.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 100

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	1297.647.036	1425.393.029	9,84	1512.907.088	6,14	1558.036.080	2,98	1596.218.872	2,45	1646.196.251	3,13
Receitas Primárias (I)	1273.541.521	1421.361.057	11,61	1511.282.443	6,33	1550.757.164	2,61	1588.904.491	2,46	1638.830.510	3,14
Despesa Total	1233.369.199	1370.136.056	11,09	1512.907.088	10,42	1558.036.080	2,98	1596.218.872	2,45	1646.196.251	3,13
Despesas Primárias (II)	1213.291.353	1355.260.616	11,70	1488.851.103	9,86	1534.235.502	3,05	1570.261.905	2,35	1621.326.755	3,25
Resultado Primário (III) = (I – II)	60.250.168	66.100.442	9,71	22.431.340	(66,06)	16.521.662	(26,35)	18.642.586	12,84	17.503.755	(6,11)
Resultado Nominal	4.550.622	76.305.006	1576,80	12.846.056	(83,16)	8.475.236,08	(34,02)	(5.704.375,58)	(167,31)	(9.928.265,18)	74,05
Dívida Pública Consolidada	359.672.721	367.962.238	2,30	396.824.537	7,84	411.907.163	3,80	427.321.809	3,74	443.091.723	3,69
Dívida Consolidada Líquida	101.782.460	178.087.467	74,97	129.347.943	(27,37)	120.872.707	(6,55)	126.577.082,46	4,72	136.505.347,64	7,84

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	1399.069.598	1531.932.106	9,50	1512.907.088	(124)	1498.688.034	(0,94)	1478.779.142	(133)	1470.523.094	(0,56)
Receitas Primárias (I)	1373.080.024	1527.598.770,65	11,25	1511.282.443,00	(107)	1491.686.383	(130)	1472.002.907,16	(132)	1463.943.384,60	(0,55)
Despesa Total	1329.767.880	1472.545.026	10,74	1512.907.088	2,74	1498.688.034	(0,94)	1478.779.142	(133)	1470.523.094	(0,56)
Despesas Primárias (II)	1308.120.773	1456.557.740,70	11,35	1488.851.103,00	2,22	1475.794.057,33	(0,88)	1454.731.925,21	(143)	1448.307.535,64	(0,44)
Resultado Primário (III) = (I – II)	64.959.251	71.041.030	9,36	22.431.340	(68,42)	15.892.326	(29,15)	17.270.982	8,67	15.635.849	(9,47)
Resultado Nominal	4.906.294	82.008.321,11	1571,49	12.846.056,44	(84,34)	8.152.401,00	(36,54)	(5.284.683,55)	(164,82)	(8.868.774,44)	67,82
Dívida Pública Consolidada	387.784.316	395.465.079	1,98	396.824.537	0,34	396.216.971	(0,15)	395.882.162	(0,08)	395.807.371	(0,02)
Dívida Consolidada Líquida	109.737.657	191.398.374,15	74,41	129.347.942,97	(32,42)	116.268.475,27	(10,11)	117.264.338,05	0,86	121.938.235,48	3,99

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PM PV

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7
Cálculo dos Valores Constantes – Período 2017 - 2022

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação						Cálculo dos Valores Constantes					
2017	2018	2019	2020	2021	2022	2017	2018	2019	2020	2021	2022
10418	10349	10385	10396	10383	10371	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor Corrente	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /
						10782	10747	1	10396	10794	11195

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 100

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2016-2018 - Sistema Contábil - CPCetil/PM PV

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2020

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 100

Receitas Realizadas	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Despesas Executadas	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Saldo Financeiro	2018 (g) = ((Ia – Id) + IIh)	2017 (h) = ((Ib – Ie) + IIIi)	2016 (i) = (Ic – If)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCetil/PM PV - dez/2018

Nota: Não houve movimento no período 2016 a 2018

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

A finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Porto Velho e seus servidores contribuem mensalmente para o fundo previdenciário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 100

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.611.976,65	165.797.518,75	154.853.585,22
RECEITAS CORRENTES	100.611.976,65	165.797.518,75	154.853.585,22
Receita de Contribuições dos Segurados	49.317.103,66	49.416.934,91	50.570.996,08
Pessoal Civil	49.317.103,66	49.416.934,91	50.570.996,08
Ativo	48.377.431,63	48.079.657,90	48.872.247,14
Inativo	822.361,12	1.143.402,72	1.498.970,21
Pensionista	117.310,91	193.874,29	199.778,73
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições		61.949.141,51	58.869.352,88
CIVIL		55.058.311,79	58.869.352,88
Ativo		55.058.311,79	58.869.352,88
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos		6.890.829,72	
Receita Patrimonial	49.840.670,61	51.085.851,10	39.822.720,11
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		51.085.851,10	39.822.720,11
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.454.202,38	3.345.591,23	5.590.516,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	61.883,67	1.283.159,92	1.084.815,46
Demais Receitas Correntes	1.392.318,71	2.062.431,31	4.505.700,69
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	61.932.098,91	-	-
RECEITAS CORRENTES	61.932.098,91	-	-
Receita de Contribuições	61.932.098,91	-	-
Patronal	56.065.425,61	-	-
Pessoal Civil	56.065.425,61	-	-
Ativo	56.065.425,61	-	-
Inativo			
Pessoal Militar			
Ativo			
Inativo			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	5.866.673,30	-	-
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	162.544.076	165.797.518,75	154.853.585,22

Continua

Continuação

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	73.443.672,42	88.738.094,03	101.380.165,43
ADMINISTRAÇÃO	1051614,46	10.709.291,39	11868.162,39
Despesas Correntes	1051614,46	10.451015,12	11126.803,91
Despesas de Capital	-	258.276,27	741358,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.392.057,96	78.028.802,64	89.512.003,04
Pessoal Civil	64.470.900,21	78.028.802,64	89.512.003,04
Aposentadoria	38.397.402,53	48.903.245,11	62.368.291,86
Pensões	12.753.354,31	14.288.304,41	14.934.243,88
Outras Benefícios Previdenciários	13.320.143,37	14.837.253,12	12.209.467,30
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	7.921.157,75	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	7.921.157,75	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	
Despesas Correntes	-	-	
Despesas de Capital	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	73.443.672,42	88.738.094,03	101.380.165,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	89.100.403,14	77.059.424,72	53.473.419,79
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	492.435.307,90	571.892.822,48	627.868.000,90

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020
Fundo Capitalização

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.53o, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	73.008.920,15	11.000.032,30	62.008.887,85	287.689.509,09
2018	74.111.564,45	12.123.952,02	61.987.612,43	349.677.121,52
2019	83.555.881,81	14.788.948,68	68.766.933,13	418.444.054,65
2020	90.292.976,62	16.573.843,20	73.719.133,42	492.163.188,07
2021	97.304.525,41	18.975.131,97	78.329.393,44	570.492.581,51
2022	104.732.942,90	21.188.541,53	83.544.401,37	654.036.982,88
2023	112.494.691,69	25.290.718,26	87.203.973,43	741.240.956,31
2024	120.892.882,94	28.716.031,84	92.176.851,10	833.417.807,41
2025	129.642.276,43	31.795.041,90	97.847.234,53	931.265.041,94
2026	139.284.790,60	35.956.658,05	103.328.132,55	1.034.593.174,49
2027	148.694.995,86	39.541.927,96	109.153.067,90	1.143.746.242,39
2028	158.492.060,67	44.084.169,60	114.407.891,07	1.258.154.133,46
2029	168.566.795,84	49.144.808,83	119.421.987,01	1.377.576.120,47
2030	178.992.097,74	54.412.881,02	124.579.216,72	1.502.155.337,19
2031	189.542.191,83	60.521.706,12	129.020.485,71	1.631.175.822,90
2032	200.102.284,01	66.745.891,78	133.356.392,23	1.764.532.215,13
2033	210.744.023,83	73.932.033,08	136.811.990,75	1.901.344.205,88
2034	221.423.783,48	82.365.488,62	139.058.294,86	2.040.402.500,74
2035	232.000.300,47	89.859.911,17	142.140.389,30	2.182.542.890,04
2036	242.833.479,18	99.821.414,19	143.012.064,99	2.325.554.955,03
2037	253.496.298,17	107.935.426,47	145.560.871,70	2.471.115.826,73
2038	264.290.628,63	118.243.015,68	146.047.612,95	2.617.163.439,68
2039	274.810.024,81	128.545.376,53	146.264.648,28	2.763.428.087,96
2040	285.176.599,18	139.650.655,92	145.525.943,26	2.908.954.031,22
2041	295.592.107,02	150.598.663,40	144.993.443,62	3.053.947.474,84
2042	305.766.878,27	162.940.304,80	142.826.573,47	3.196.774.048,31
2043	315.720.793,35	174.719.020,20	141.001.773,15	3.337.775.821,46
2044	325.378.968,99	188.147.239,83	137.231.729,16	3.475.007.550,62
2045	334.588.588,71	199.456.786,03	135.131.802,68	3.610.139.353,30
2046	343.717.496,61	212.812.960,01	130.904.536,60	3.741.043.889,90
2047	352.360.344,03	225.680.630,59	126.679.713,44	3.867.723.603,34
2048	360.816.093,63	237.731.920,19	123.084.173,44	3.990.807.776,78
2049	368.958.740,83	248.573.837,96	120.384.902,87	4.111.192.679,65
2050	376.907.607,29	261.165.896,93	115.741.710,36	4.226.934.390,01
2051	384.415.661,44	271.115.142,24	113.300.519,20	4.340.234.909,21
2052	391.833.366,33	280.990.290,19	110.843.076,14	4.451.077.985,35
2053	399.003.160,26	290.314.191,04	108.688.969,22	4.559.766.954,57
2054	406.119.341,24	299.738.090,77	106.381.250,47	4.666.148.205,04
2055	413.045.452,85	308.527.802,01	104.517.650,84	4.770.665.855,88

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.53o, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	419.763.240,04	315.783.838,41	103.979.401,63	4.874.645.257,51
2057	426.459.965,79	321.467.406,76	104.992.559,03	4.979.637.816,54
2058	433.370.421,48	330.239.804,92	103.130.616,56	5.082.768.433,10
2059	439.765.447,35	335.428.962,79	104.336.484,56	5.187.104.917,66
2060	446.502.799,37	342.616.986,54	103.885.812,83	5.290.990.730,49
2061	452.916.935,64	346.874.874,09	106.042.061,55	5.397.032.792,04
2062	459.679.848,14	352.168.209,94	107.511.638,20	5.504.544.430,24
2063	466.333.431,15	355.957.650,42	110.375.780,73	5.614.920.210,97
2064	473.253.904,84	360.686.996,45	112.566.908,39	5.727.487.119,36
2065	480.130.500,57	363.925.575,29	116.204.925,28	5.843.692.044,64
2066	487.339.281,44	368.616.994,45	118.722.286,99	5.962.414.331,63
2067	494.535.561,07	372.241.929,94	122.293.631,13	6.084.707.962,76
2068	501.977.429,42	376.554.331,64	125.423.097,78	6.210.131.060,54
2069	509.461.643,94	379.606.929,93	129.854.714,01	6.339.985.774,55
2070	517.302.691,98	383.112.044,43	134.190.647,55	6.474.176.422,10
2071	525.234.965,90	383.664.480,69	141.570.485,21	6.615.746.907,31
2072	533.865.011,30	386.186.722,93	147.678.288,37	6.763.425.195,68
2073	542.569.561,28	386.368.219,99	156.201.341,29	6.919.626.536,97
2074	551.956.538,58	386.909.756,02	165.046.782,56	7.084.673.319,53
2075	561.781.281,07	386.935.843,50	174.845.437,57	7.259.518.757,10
2076	572.296.770,66	388.465.762,03	183.831.008,63	7.443.349.765,73
2077	583.067.935,51	387.081.045,88	195.986.889,63	7.639.336.655,36
2078	594.787.937,51	386.670.946,96	208.116.990,55	7.847.453.645,91
2079	607.109.569,95	384.836.169,52	222.273.400,43	8.069.727.046,34
2080	620.438.096,32	384.385.032,32	236.053.064,00	8.305.780.110,34
2081	634.437.203,55	383.055.199,59	251.382.003,96	8.557.162.114,30
2082	649.461.858,76	382.339.275,49	267.122.583,27	8.824.284.697,57
2083	665.319.174,25	380.176.914,26	285.142.259,99	9.109.426.957,56
2084	682.455.300,39	379.868.137,26	302.587.163,13	9.412.014.120,69
2085	700.426.296,43	378.709.411,28	321.716.885,15	9.733.731.005,84
2086	719.729.522,87	378.884.855,37	340.844.667,50	10.074.575.673,34
2087	739.963.991,20	377.027.156,99	362.936.834,21	10.437.512.507,55
2088	761.808.934,15	376.919.622,37	384.889.311,78	10.822.401.819,33
2089	784.758.121,58	375.226.539,55	409.531.582,03	11.231.933.401,36
2090	809.443.567,01	375.967.779,84	433.475.787,17	11.665.409.188,53
2091	835.332.830,84	375.167.547,20	460.165.283,64	12.125.574.472,17
2092	862.944.973,72	374.137.617,47	488.807.356,25	12.614.381.828,42
2093	892.334.254,95	373.929.346,20	518.404.908,75	13.132.786.737,17
2094	923.445.934,78	373.784.654,89	549.661.279,89	13.682.448.017,06

Fonte Primária: Avaliação Atuarial do Município de Porto Velho - PEMCAIXA - Manual de Dmonstrativo Fiscais - exercício de 2017. Brasília, junho de 2018.

Fonte Secundária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Definições: N° de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Município para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo: Saldo TOTAL do DAI EM 31-12-2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2020

Fundo Financeiro

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV e LRF, art.53o, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	92.788.598,60	77.738.062,03	15.050.536,57	254.928.798,12
2018	73.695.778,01	87.814.077,77	(14.118.299,76)	240.810.498,36
2019	70.716.469,77	108.616.508,84	(37.900.039,07)	202.910.459,29
2020	67.136.919,31	114.669.855,36	(47.532.936,05)	155.377.523,24
2021	62.984.566,62	120.558.240,54	(57.573.673,92)	97.803.849,32
2022	58.091.278,14	127.108.384,65	(69.017.106,51)	28.786.742,81
2023	52.463.976,51	133.758.249,80	(81.294.273,29)	-
2024	48.864.636,91	142.501.154,05	(93.636.517,14)	-
2025	46.949.126,96	151.252.044,81	(104.302.917,85)	-
2026	44.550.862,93	162.680.919,85	(118.130.056,92)	-
2027	42.584.258,90	171.254.839,72	(128.670.580,82)	-
2028	40.061.876,98	180.037.756,73	(139.975.879,75)	-
2029	38.029.860,09	188.325.169,03	(150.295.308,94)	-
2030	34.985.196,98	196.770.726,78	(161.785.529,80)	-
2031	31.162.049,62	204.088.077,50	(172.926.027,88)	-
2032	29.405.788,69	210.158.589,77	(180.752.801,08)	-
2033	27.786.187,51	215.106.548,59	(187.320.361,08)	-
2034	26.312.043,84	218.883.651,16	(192.571.607,32)	-
2035	24.883.009,33	221.883.980,21	(197.000.970,88)	-
2036	23.448.181,07	224.732.192,30	(201.284.011,23)	-
2037	22.066.826,67	226.913.651,03	(204.846.824,36)	-
2038	20.757.829,08	228.310.918,71	(207.553.089,63)	-
2039	19.644.669,36	228.199.465,14	(208.554.795,78)	-
2040	18.581.200,33	227.431.539,30	(208.850.338,97)	-
2041	17.410.856,74	226.927.035,86	(209.516.179,12)	-
2042	16.417.337,34	225.022.551,57	(208.605.214,23)	-
2043	15.435.748,35	222.689.252,33	(207.253.503,98)	-
2044	14.642.106,59	218.897.482,89	(204.255.376,30)	-
2045	13.940.919,62	214.219.715,99	(200.278.796,37)	-
2046	13.225.368,79	209.291.455,74	(196.066.086,95)	-
2047	12.679.523,64	203.046.271,70	(190.366.748,06)	-
2048	12.111.233,26	196.628.253,16	(184.517.019,90)	-
2049	11.497.395,13	190.193.672,55	(178.696.277,42)	-
2050	10.991.252,03	182.865.401,65	(171.874.149,62)	-
2051	10.497.029,32	175.234.088,44	(164.737.059,12)	-
2052	10.009.241,39	167.364.388,16	(157.355.146,77)	-
2053	9.511.641,66	159.388.858,24	(149.877.216,58)	-
2054	8.995.537,87	151.398.945,72	(142.403.407,85)	-
2055	8.506.574,95	143.169.480,03	(134.662.905,08)	-

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV e LRF, art.53o, inciso II)				R\$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	8.016.044,68	134.913.635,04	(126.897.590,36)	-
2057	7.525.950,05	126.665.122,17	(119.139.172,12)	-
2058	7.038.369,31	118.458.919,18	(111.420.549,87)	-
2059	6.555.425,79	110.330.762,68	(103.775.336,89)	-
2060	6.079.297,06	102.317.301,95	(96.238.004,89)	-
2061	5.612.199,91	94.455.847,15	(88.843.647,24)	-
2062	5.156.313,06	86.783.066,41	(81.626.753,35)	-
2063	4.713.775,30	79.334.957,03	(74.621.181,73)	-
2064	4.286.704,02	72.147.155,52	(67.860.451,50)	-
2065	3.877.174,77	65.254.594,24	(61.377.419,47)	-
2066	3.487.055,79	58.688.716,42	(55.201.660,63)	-
2067	3.117.894,98	52.475.573,96	(49.357.678,98)	-
2068	2.770.891,92	46.635.356,47	(43.864.464,55)	-
2069	2.446.975,73	41.183.701,40	(38.736.725,67)	-
2070	2.146.723,19	36.130.316,30	(33.983.593,11)	-
2071	1.870.334,00	31.478.561,94	(29.608.227,94)	-
2072	1.617.815,27	27.228.558,08	(25.610.742,81)	-
2073	1.388.923,96	23.376.214,49	(21.987.290,53)	-
2074	1.183.177,64	19.913.411,58	(18.730.233,94)	-
2075	999.798,52	16.827.058,42	(15.827.259,90)	-
2076	837.655,01	14.098.110,34	(13.260.455,33)	-
2077	695.373,79	11.703.453,43	(11.008.079,64)	-
2078	571.518,70	9.618.916,73	(9.047.398,03)	-
2079	464.776,86	7.822.403,59	(7.357.626,73)	-
2080	373.923,88	6.293.306,99	(5.919.383,11)	-
2081	297.692,11	5.010.291,90	(4.712.599,79)	-
2082	234.766,06	3.951.218,28	(3.716.452,22)	-
2083	183.718,76	3.092.069,33	(2.908.350,57)	-
2084	143.108,66	2.408.583,04	(2.265.474,38)	-
2085	111.547,16	1.877.388,88	(1.765.841,72)	-
2086	87.639,62	1.475.014,22	(1.387.374,60)	-
2087	70.013,39	1.178.356,89	(1.108.343,50)	-
2088	57.312,05	964.587,50	(907.275,45)	-
2089	48.238,02	811.867,61	(763.629,59)	-
2090	41.677,65	701.453,62	(659.775,97)	-
2091	36.740,51	618.359,30	(581.618,79)	-
2092	32.791,14	551.889,58	(519.098,44)	-
2093	29.457,32	495.779,86	(466.322,54)	-
2094	26.550,40	446.855,19	(420.304,79)	-

Fonte Primária: Avaliação Atuarial do Município de Porto Velho - PEMCAIXA - Manual de Dmonstrativo Fiscais - exercício de 2017 . Brasília, junho de 2018.

Fonte Secundária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Definições: N° de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Município para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo: Saldo TOTAL do DAI EM 31-12-2017

No momento os servidores ativos, aposentados e pensionistas estão vinculados ao Fundo Financeiro, onde a despesa previdenciária deste grupo é superior à soma do patrimônio e a receita de contribuição, havendo, a necessidade de complementação financeira do Município. No entanto, a longo prazo, esses gastos começarão a reduzir gradativamente até a completa extinção do grupo.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU	Outros benefícios	Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, §§ 3º e 4º, art. 35, LC 199/2004;	4.003.361,11	3.728.361,11	4.059.083,33	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Remissão	Todos os contribuintes cujo valor do imposto seja inferior à uma UPF, conforme §7º, art. 35, LC 199/2004;	1218.810,50	1265.490,94	1312.440,66	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Subsídio	Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC 456/2012;	102.017,15	103.135,17	104.144,93	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	4.549.779,27	3.033.386,18	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isonção	Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família, conforme LC 320/2008.	10.816,23	10.589,50	10.719,24	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isonção	Empresas instaladas no setor industrial;	55.152,62	76.353,29	79.186,00	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isonção	Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	2.231.360,00	2.319.721,86	2.408.567,20	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.

Continua

Continuação

ISSQN	Alteração de alíquota	Faculdades que preencherem os requisitos e ofereçam bolsas para municípios nos termos da lei 1887/2010, alterada pela lei 2.284/2016.	7.137.526,55	7.410.893,82	7.685.837,98	Cancelamento de Imunidades Concedidas e ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos das Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	2.510.240,54	1673.493,70	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 33/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Alteração de alíquota	Empresas instaladas no setor industrial;	631.115,78	873.716,69	906.131,57	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Redução de base de cálculo	Empresas que prestem serviço de nefrologia;	64.182,33	66.640,51	69.112,87	Ampliação da Base de Cálculo da atividade de Serviços do segmento Hospitais, alterando dos atuais (ano de 2015) de 70% para 75% (a partir de janeiro de 2016).
	Isenção	A construção de Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	4.310.904,14	4.481.615,95	4.653.261,84	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
ITBI	Isenção	Posseiro dos imóveis dos imóveis cadastrados no programa de regularização fundiária promovido pelo Município, quando da primeira escritura;	3.376.493,21	1228.321,94	2.716.343,22	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais.
	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	4.462.720,00	4.639.443,71	4.817.134,41	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Auto de Infração ITBI	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia;	94,90	-	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 33/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
TRSD	Outros benefícios	Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, art. 151-B, LC 199/2004;	1907.805,56	1884.583,33	1955.944,44	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 33/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Todos os proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família, conforme LC 320/2008.	10.318,12	10.305,22	10.222,32	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 33/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residenciais; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	599.669,50	399.779,67	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 33/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residenciais; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).

Continua

Continuação

Taxas localização/funcionamento	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	612.683,29	408.455,53	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI	85.883,23	89.205,22	92.545,37	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Empresas instaladas no setor industrial;	148.704,57	205.866,60	213.504,25	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Taxa de uso do bem público	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	18.539,55	12.359,70	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa da vigilância sanitária	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	3.312,33	2.208,22	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa averbação e desmembramento	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	4.001,60	2.667,73	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa de licença de obras	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	418.411,28	434.980,37	451.640,12	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Certificado de Habite-se	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	427.500,84	444.429,88	461.451,54	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Taxa de meio ambiente	Dedução	Dedução de taxas para empresas com profissionais devidamente cadastrados, e isenção para templos, ONG's	243.365,68	277.207,94	295.999,70	Incentivo à regularização e aumento da arrecadação de ISSQN devido a criação de demanda por profissionais da área ambiental;
Auto de Infração ISSQN	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	1579.335,34	1052.890,22	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia;	24.489.835,21	6.122.458,80	3.673.475,28	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);

Continua

Continuação

Auto de Infração de Obrigação Acessória ISSQN	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia;	3.613.835,58	903.458,90	542.075,34	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração Loc e Func	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	105.163,37	63.098,02	42.065,35	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia;	1772.749,49	443.187,37	265.912,42	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	196.234,49	117.740,69	78.493,80	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia;	1789.218,20	447.304,55	268.382,73	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Legislação de Trânsito	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	17.313,00	10.387,80	6.925,20	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia;	315.328,36	78.832,09	47.299,25	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Meio Ambiente	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	17.313,00	10.387,80	6.925,20	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia;	1798.794,34	449.698,58	269.819,15	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto Infração de Criança e Adolescente	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia;	385.095,31	96.273,83	57.764,30	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 319/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
TOTAL			75.224.985,58	44.878.732,42	37.562.409,01	-

LEGENDA:

TRIBUTO	NOMENCLATURA
IPTU	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ISSQN	Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
ITBI	Imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
TRSD	Taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais;

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamente para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 8

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)								
Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Nº de Imóveis	23.352	23.464	23.048	23.433	18.803	22.420	21.926	21.645
Fator de Regressão	-1,1%	0,5%	-1,8%	1,7%	-19,8%	19,2%	-2,2%	-1,3%
< 01 UPF	59,03	64,89	70,00	71,89	75,18	78,07	81,17	84,27
Total	R\$ 922.647,94	R\$ 1.025.017,18	R\$ 1.081.134,50	R\$ 1.128.920,64	R\$ 1.172.384,09	R\$ 1.218.810,50	R\$ 1.265.490,94	R\$ 1.312.440,66
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA).	10,67%	6,29%	4,18%	4,42%	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%
Fonte: SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária/SEMFAZ Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPLA 2019, 2020, 2021 e 2022. Previsão Legal: Lei Complementar nº. 199/2004 - Art. 35 (...) § 4º Fica dispensado o lançamento do IPTU cujo valor seja inferior a 1 (uma) UPF, salvo quando cobrados em conjunto e cuja soma dos tributos for superior ou igual a 1 (uma) UPF.								

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9
Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Em R\$ MIL¹

Receita								
IPTU Próprio	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada	20.176	17.424	20.414	20.481	25.223	24.178	25.772	27.431
Com 20% de desconto	10.407	9.432	11.933	13.909	15.017	13.993	15.239	16.495
Parcela Isenta	2.602	2.358	2.983	3.477	3.754	3.498	3.810	4.124
Com 10% de desconto	1.584	1.831	1.546	1.709	2.242	2.071	2.244	2.290
Parcela Isenta	396	458	387	190	249	230	249	254
Sem desconto	8.185	6.161	6.935	4.863	7.964	8.114	8.289	8.646
Total/Arrecadação	20.176	17.424	20.414	20.481	25.223	24.178	25.772	27.431
Total/Isenções Concedidas	2.997.750	2.815.750	3.369.750	3.667.139	4.003.361	3.728.361	4.059.083	4.378.194

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2005 a 2018:

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Relatório de Gestão SEMFAZ dos Exercícios de 2010 a 2018. Valores em R\$ 1000,00.

²Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 100.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2019 a 2022:

Média das variações de crescimento da Receita Arrecadada no período de 2014-2018.

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10
Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Em R\$ MIL¹

Receita								
TRSD	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada	8.248	7.133	9.568	10.087	10.470	10.807	11.221	11.637
Com 20% de desconto	5.352	4.212	6.437	6.715	7.065	6.965	7.222	7.613
Parcela Isenta	1.338	1.053	1.609	1.679	1.766	1.741	1.806	1.903
Com 10% de desconto	932	1.056	993	1.153	1.274	1.290	1.354	1.341
Parcela Isenta	233	264	248	288	142	143	150	149
Sem desconto	1.964	1.865	2.138	2.219	2.131	2.552	2.645	2.683
Total/Arrecadação	8.248	7.133	9.568	10.087	10.470	10.807	11.221	11.637
Total/Isenções Concedidas	1.571.000	1.317.000	1.857.500	1.967.000	1.907.806	1.884.583	1.955.944	2.052.250

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2005 a 2018:

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Relatório de Gestão SEMFAZ dos Exercícios de 2010 a 2018. Valores em R\$ 1000,00.

²Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 100.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2019 a 2022:

Média das variações de crescimento da Receita Arrecadada no período de 2014-2018.

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família - Lei Complementar nº 229/2006

Tabela 11
Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

BOLSA FAMÍLIA - IPTU			
ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2006	1219	33.929,00	27,83
2007	421	19.213,70	45,64
2008	277	17.136,64	61,87
2009	114	6.641,86	58,26
2010	145	11.018,74	75,99
2012	126	8.918,13	70,78
2013	164	16.444,08	100,27
2014	165	12.031,89	72,92
2015	143	11.010,94	77,00
2016	149	11.884,76	79,76
2017	149	12.057,96	80,93
2018	154	10.801,43	70,14
Valor médio			68,45
PREVISÃO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2019	3,85%	154	10.946,96
2020	3,96%	152	10.816,23
2021	3,83%	149	10.589,50
2022	3,71%	151	10.719,24
MÉDIAS			10.767,98
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPA para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022;			
BOLSA FAMÍLIA - TRSD			
ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2006	1205	55.247,77	45,85
2007	852	46.081,37	54,09
2008	964	54.885,30	56,93
2009	130	6.796,29	52,28
2010	167	24.827,12	148,67
2012	145	18.066,16	124,59
2013	137	19.078,72	139,26
2014	145	17.192,07	118,57
2015	149	19.791,02	132,83
2016	144	18.531,99	128,69
2017	144	18.648,45	129,50
2018	144	10.100,04	70,14
Valor médio			100,12
PREVISÃO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2019	3,85%	144	10.236,12
2020	3,96%	145	10.318,12
2021	3,83%	145	10.305,22
2022	3,71%	144	10.222,32
MÉDIAS			10.270,44
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA).			

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12

ITBI – Regularização Fundiária - LC nº 320/2008

			Em R\$ 1,00
Regularizações			
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2006	1.284	R\$ 420.501,77
	2007	421	R\$ 143.931,00
	2008	277	R\$ 60.921,41
	2009	12.786	R\$ 4.034.197,05
	2010	3.692	R\$ 1.164.887,81
TOTAIS		18.460	R\$ 5.824.439,03

Valor médio **315,52**
 Correção monetária 2010-2018 (UPF) **70%**
 Valor médio corrigido 2017 R\$ **537,64**

TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2018	3208	1.724.739,80
	2019	7965	4.397.472,77
	2020	6055	3.376.493,21
	2021	2193	1.228.321,94
	2022	4855	2.716.343,22
TOTAL (2017 - 2022)		24.276	R\$ 13.443.370,92

Metodologia: Regularizações definidas pelas SEMUR em 2018 a 2021, 2022 média;

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85, 3,96, 3,83 e 3,71 respectivamente para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 13
Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Em R\$ 1,00				
TRIBUTOS	ANO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS ESTIMADOS	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO
Licença de Funcionamento	2013	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43
	2014	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43
	2015	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43
	2016	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43
	2017	2	R\$ 91.824,86	R\$ 91.824,86
	2018	2	R\$ 91.824,86	R\$ 91.824,86
	2019	3	R\$ 137.737,29	R\$ 143.040,18
	2020	3	R\$ 137.737,29	R\$ 148.704,57
	2021	4	R\$ 183.649,72	R\$ 205.866,60
ISSQN	2022	4	R\$ 183.649,72	R\$ 213.504,25
	2013	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2014	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2015	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2016	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2017	2	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10
	2018	2	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10
	2019	3	R\$ 584.569,66	R\$ 606.315,65
	2020	3	R\$ 584.569,66	R\$ 631.115,78
IPTU	2021	4	R\$ 779.426,21	R\$ 873.716,69
	2022	4	R\$ 779.426,21	R\$ 906.131,57
	2013	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2014	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2015	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2016	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2017	2	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67
	2018	2	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67
	2019	3	R\$ 51.085,00	R\$ 53.051,77
	2020	3	R\$ 51.085,00	R\$ 55.152,62
	2021	4	R\$ 68.113,33	R\$ 76.353,29
	2022	4	R\$ 68.113,33	R\$ 79.186,00
ATUALIZAÇÃO				
		ANO	PREV INFLAÇÃO	
		2013	5,91%	
		2014	6,41%	
		2015	10,67%	
		2016	6,29%	
		2017	2,70%	
		2018	3,72%	
		2019	3,85%	
		2020	3,96%	
		2021	3,83%	
		2022	3,71%	

Fonte: SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com crescimento do Parque Industrial.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG.

Programa Minha Casa, Minha Vida

Tabela 14
Programa Minha Casa, Minha Vida

Em R\$ 1,00

PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA									
TRIBUTOS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ISSQN	R\$ 657.735,42	R\$ 702.783,86	R\$ 786.727,71	R\$ 839.534,43	R\$ 862.830,86	R\$ 5.965.394,33	R\$ 4.310.904,14	R\$ 4.481.615,95	R\$ 4.653.261,84
TX LIC OBRAS	R\$ 63.839,03	R\$ 68.211,38	R\$ 76.358,87	R\$ 81.484,23	R\$ 83.745,35	R\$ 578.994,16	R\$ 418.411,28	R\$ 434.980,37	R\$ 451.640,12
IPTU	R\$ 348.222,52	R\$ 372.072,36	R\$ 416.514,45	R\$ 444.471,72	R\$ 456.805,47	R\$ 4.986.972,63	R\$ 2.231.360,00	R\$ 2.319.721,86	R\$ 2.408.567,20
ITBI	R\$ 696.445,04	R\$ 744.144,72	R\$ 833.028,90	R\$ 888.943,44	R\$ 913.610,94	R\$ 9.973.945,25	R\$ 4.462.720,00	R\$ 4.639.443,71	R\$ 4.817.134,41
HABITE-SE	R\$ 61.824,92	R\$ 66.059,32	R\$ 73.949,76	R\$ 78.913,41	R\$ 81.103,20	R\$ 880.242,24	R\$ 427.500,84	R\$ 444.429,88	R\$ 461.451,54

ATUALIZAÇÃO DE VALORES								
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
6,41%	10,67%	6,29%	2,70%	3,72%	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%

Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2018.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamente para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nome	Ano	Empreendimentos			
		Quantidade	Área unitária	Área total	Valor previsto ITBI
PORTO MADERO I	2018	304	47,87	14.552,48	376.960,00
PORTO MADERO III	2018	202	47,87	9.669,74	244.741,75
PORTO MADERO IV	2018	133	47,87	6.366,71	156.295,47
CIDADE DE TODOS I	2018	113	41,65	4.706,45	135.613,72
CIDADE DE TODOS II	2019	82	42,50	3.485,00	64.919,58
CIDADE DE TODOS IX	2019	240	43,89	10.533,60	284.361,02
PORTO BELLO II	2019	272	47,94	13.039,68	337.280,00
CIDADE DE TODOS III	2019	240	43,89	10.533,60	208.261,20
PORTO BELO IV	2019	272	47,94	13.039,68	337.280,00
PORTO BELLO III	2019	272	47,94	13.039,68	337.280,00
ORGULHO DO MADEIRA	2019	4000	42,90	171.600,00	4.400.000,00
CRISTAL DA CALAMA	2019	2491	41,94	104.472,54	3.646.840,00
PORTO MADERO V	2020	288	47,94	13.806,72	357.120,00
PORTO FINO	2020	304	47,87	14.552,48	376.960,00
PORTO MADERO II	2020	304	47,87	14.552,48	376.960,00
PORTO BELLO I	2020	272	47,94	13.039,68	337.280,00
MORAR MELHOR	2020	2512	42,90	107.764,80	3.014.400,00
TOTAIS		12301	45,99	538.755,32	14.992.552,74

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010

Tabela 15
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura

Em R\$. 1,00				
MÊS	FAC I	FAC II	FAC III	FAC IV
JANEIRO	R\$ 5.422.951,74	R\$ 7.770.102,69	R\$ 299.245,26	R\$ 1.022.245,87
FEVEREIRO	R\$ 5.428.751,54	R\$ 8.493.503,99	R\$ 340.356,82	R\$ 1.357.577,15
MARÇO	R\$ 5.606.292,16	R\$ 9.842.069,79	R\$ 342.077,86	R\$ 2.625.960,20
ABRIL	R\$ 7.078.484,75	R\$ 10.095.848,85	R\$ 341.483,47	R\$ 2.631.640,26
MAIO	R\$ 7.178.756,54	R\$ 10.604.506,47	R\$ 342.309,68	R\$ 1.295.535,87
JUNHO	R\$ 7.197.222,36	R\$ 10.992.851,44	R\$ 341.866,78	R\$ 1.283.220,18
JULHO	R\$ 6.485.746,36	R\$ 8.600.968,61	R\$ 444.438,08	R\$ 2.441.904,20
AGOSTO	R\$ 6.779.481,49	R\$ 10.028.099,23	R\$ 593.121,15	R\$ 2.622.957,44
SETEMBRO	R\$ 7.005.355,04	R\$ 10.069.059,91	R\$ 443.444,99	R\$ 1.318.056,88
OUTUBRO	R\$ 6.897.240,07	R\$ 9.914.951,64	R\$ 443.444,89	R\$ 1.275.130,60
NOVEMBRO	R\$ 6.925.879,63	R\$ 9.835.307,96	R\$ 443.444,89	R\$ 1.213.930,14
DEZEMBRO	R\$ 6.498.146,77	R\$ 9.762.190,58	R\$ -	R\$ 2.393.466,34
TOTAL	R\$ 78.504.308,45	R\$ 116.009.461,16	R\$ 4.375.233,87	R\$ 21.481.625,13
FATURAMENTO TOTAL ANUAL/REAL/2018			R\$	220.370.628,61
ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO			R\$	11.018.531,43
ISSQN TOTAL ANUAL/REVER. EM BOLSA - ATUALIZADA - 2018			R\$	6.611.118,86
EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS				
ANO	2019	2020	2021	2022
VALOR	R\$ 6.865.646,93	R\$ 7.137.526,55	R\$ 7.410.893,82	R\$ 7.685.837,98
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO				
ICM	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%
Fontes: Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT				
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamente para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.				

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 16
Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

ARRECADADAÇÃO						
TRIBUTOS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ISSQN	142.822.381,93	142.237.734,07	134.380.100,00	136.022.870,00	137.513.560,00	138.859.910,00
IPTU	20.414.447,95	20.481.233,40	22.632.670,00	24.178.320,00	25.772.120,00	27.431.200,00

Obs.: 2016-2017 - Efetivamente arrecadado, 2018-2021, Previsão;

Em R\$: 1,00

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BÔNUS PERCENTUAIS PF=30%/PJ=0%/ST=0%)					
ANO BASE 2018			ARREC IPTU	R\$ 20.481.233,40	ARREC ISSQN R\$ 142.237.734,07
PARÂMETROS			50% IPTU - LIMITE	R\$ 10.240.616,70	ISSQN A RECUP R\$ 2.133.566,01

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2017			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU
TIP CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIP R\$	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2017
PESSOA FÍSICA	5%	7.111.886,70	30%	2.133.566,01	106.678,30
PESSOA JURÍDICA	30%	42.671.320,22	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	65%	92.454.527,15	0%	-	-
TOTAIS	100%	142.237.734,07	30%	2.133.566,01	-

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS						
TRIBUTOS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 107.116,79	R\$ 106.678,30	R\$ 100.785,08	R\$ 102.017,15	R\$ 103.135,17	R\$ 104.144,93
ISSQN - PARÂM COMPENS	R\$ 2.142.335,73	R\$ 2.133.566,01	R\$ 2.015.701,50	R\$ 2.040.343,05	R\$ 2.062.703,40	R\$ 2.082.898,65

DESCRIÇÃO	ATUALIZAÇÃO DE VALORES					
Exercício	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Índice Projetado/Sempla	6,29%	2,70%	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG, de 3,85, 3,96, 3,83 e 3,71 respectivamente para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.

Memória de Cálculos Compensação de Renúncia - ISSQN – Serviços de Nefrologia e Diálise

Tabela 17
Serviços de Nefrologia e Diálise

Serviços de Nefrologia e Diálise								Em R\$ 1,00
ANO	HOSPITAIS FATURAMENTO BRUTO (NFS-e)	HOSPITAIS (NFS-e CANC/SUBS)	FATURAMENTO "LIQUIDO"	DEDUÇÃO LEGAL ATUAL (-30%)	BASE DE CÁLCULO ATUAL (70%)	DEDUÇÃO COM RECOMPOSIÇÃO DE 5% NA B.C. (-25%)	BASE DE CÁLCULO PARA 2016 (75%)	
2013	104.374.631,74	2.597.585,62	101.777.046,12	30.533.113,84	71.243.932,28	25.444.261,53	76.332.784,59	
2014	136.595.922,30	10.362.407,00	126.233.515,30	37.870.054,59	88.363.460,71	31.558.378,83	94.675.136,48	
2015¹	124.207.171,40	7.153.614,92	117.053.556,48	35.116.066,94	81.937.489,54	29.263.389,12	87.790.167,36	
2016	149.473.417,71	18.320.413,25	131.153.004,46	39.345.901,34	91.807.103,12	32.788.251,12	98.364.753,35	
2017	153.509.199,99	18.815.064,41	134.694.135,58	40.408.240,67	94.285.894,91	33.673.533,90	101.020.601,69	
TOTAL	668.160.343,14	57.249.085,20	610.911.257,94	183.273.377,38	427.637.880,56	152.727.814,49	458.183.443,46	
TOTAL DE MESES DA AMOSTRA ANALISADA								
			65					
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$	9.398.634,74				
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-30%)			R\$	2.819.590,42				
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (70%)			R\$	6.579.044,32				
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$	328.952,22				
ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2017 (BASEADA NA AMOSTRA)								
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$	9.398.634,74				
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-25%)			R\$	2.349.658,68				
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (75%)			R\$	7.048.976,05				
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$	352.448,80				
ESTIMATIVA DE IMPLM NA ARREC. MENSAL DO ISSQN²			R\$	23.496,59				
MEMÓRIA DE CÁLCULOS COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA - ISSQN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E DIÁLISE (CNAE-F 8640-2/03)								
Em R\$ 1,00								
ANO	SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e)	SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e CANC/SUBS)	FATURAMENTO "LIQUIDO"	DEDUÇÃO LEGAL ATUAL	BASE DE CÁLCULO ATUAL (100%)	DEDUÇÃO DE 50% NA B.C. (2017)	BASE DE CÁLCULO PARA 2016 (50%)	
2013	9.288.895,39	-	9.288.895,39	-	9.288.895,39	4.644.447,70	4.644.447,70	
2014	12.878.612,90	-	12.878.612,90	-	12.878.612,90	6.439.306,45	6.439.306,45	
2015	14.252.760,90	-	14.252.760,90	-	14.252.760,90	7.126.380,45	7.126.380,45	
2016	17.469.597,05	-	17.469.597,05	-	17.469.597,05	8.734.798,53	8.734.798,53	
2017	19.616.258,65	-	19.616.258,65	-	19.616.258,65	9.808.129,33	9.808.129,33	
TOTAL	73.506.124,89	-	73.506.124,89	-	73.506.124,89	36.753.062,44	36.753.062,44	
TOTAL DE MESES DA AMOSTRA ANALISADA								
			65					
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$	1.130.863,46				
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL			R\$	-				
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL			R\$	-				
ISSQN MÉDIO MENSAL INCID ATUAL (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$	56.543,17				
ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2016 (BASEADA NA AMOSTRA)								
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$	1.130.863,46				
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL (-50%)			R\$	565.431,73				
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL (50%)			R\$	565.431,73				
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$	28.271,59				
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA NA ARREC. MENSAL DO ISSQN³			R\$	(28.271,59)				
SUPERÁVIT MENSAL ESTIM. DA COMPENSAÇÃO X RENÚNCIA			R\$	(4.775,00)				
EVOLUÇÃO DA RENÚNCIA - VALORES ATUALIZADOS								
2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
-	R\$ 57.300,00	R\$ 59.448,75	R\$ 61.737,52	R\$ 64.182,33	R\$ 66.640,51	R\$ 69.112,87		
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO								
10,67%	2,78%	3,75%	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%		

Fontes: Relatório de Faturamentos de NFS-e GTI/SIAT/SEMPAZ

Notas:

¹ Faturamentos de referente ao Exercício de 2015 computados até 24/06/2015

² A Estimativa de Implementação na Arrecadação do ISSQN do segmento econômico Hospitais irá compensar a desoneração fiscal da redução de 50% da Base de Calculo da atividade CNAE-F 8640-2/03.

³ Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPQG.

Fontes: Relatório de Faturamentos de NFS-e GTI/SIAT/SEMFAZ

Notas:

¹ Faturamentos de referente ao Exercício de 2015 computados até 24/06/2015

² A Estimativa de Implementação na Arrecadação do ISSQN do segmento econômico Hospitais irá compensar a desoneração fiscal da redução de 50% da Base de Cálculo da atividade CNAE-F 8640-2/03.

³ Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG.

REFIS MUNICIPAL – LC 701/2017

Tabela 18
Refis Municipal

Receitas/Origem dos Créditos	Projeções		
	2020	2021	2022
Auto Infração ITBI	94,90	-	-
Auto Infração ISSQN	24.489.835,21	6.122.458,80	3.673.475,28
Auto Infração Obrigação Acessória ISSQN	3.613.835,58	903.458,90	542.075,34
Auto Infração Postura e Obras	1.789.218,20	447.304,55	268.382,73
Auto Infração Localização e Funcionamento	1.772.749,49	443.187,37	265.912,42
Auto Infração Meio Ambiente	1.798.794,34	449.698,58	269.819,15
Auto Infração Transito	315.328,36	78.832,09	47.299,25
Auto Infração Criança e Adolescente	385.095,31	96.273,83	57.764,30
TOTAL	34.164.951,40	35.517.883,48	36.835.596,95
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA, para fins da elaboração da LDO/2019.	3,96	3,83	3,71

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ (Relatórios elaborados em 2017-2018).

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamente para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Isenção Microempreendedor Individual

Tabela 19
Microempreendedor

Em R\$. 1,00

ARRECADAÇÃO EFETIVA				
TRIBUTOS	2014	2015	2016	2017
Taxa Renovação Alvará MEI	28.904,34	17.868,92	25.080,64	35.253,02
Taxa Renovação Subsequente Alvará MEI	-	10.829,88	21.151,10	42.582,35

Obs.: 2014-2017 - Efetivamente arrecadado;

PROJEÇÃO E ARRECADAÇÃO ATUALIZADA				
TRIBUTOS	2019	2020	2021	2022
Taxa Renovação Alvará MEI	36.575,01	37.983,15	39.487,28	40.999,64
Taxa Renovação Subsequente Alvará MEI	44.179,19	45.880,09	47.696,94	49.523,73
TOTAL	82.773,20	85.883,23	89.205,22	92.545,37

Obs.: 2018-2021 Projeção de arrecadação

DESCRIÇÃO	ATUALIZAÇÃO DE VALORES			
Exercício	2019	2020	2021	2022
Índice Projetado/Sempla	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85, 3,96, 3,83 e 3,71 respectivamente para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.

INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL

Tabela 20
Cadastro Ambiental

Receitas/Origem dos Créditos	Projeções		
	2020	2021	2022
TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	1.352.031,55	1.540.044,12	1.644.442,77
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA, para fins da elaboração da LDO/2019.	3,96	3,83	3,71

Expectativa de Adesão 90%
Percentual de Desconto 20%

Receitas/Origem dos Créditos	Projeções RENUNCIA		
	2020	2021	2022
TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	243.365,68	277.207,94	295.999,70
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA, para fins da elaboração da LDO/2019.	3,96	3,83	3,71

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ (Relatórios elaborados em 2017-2018).

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG, de 3,85, 3,96, 3,83 e 3,71 respectivamente para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2020

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em R\$ 100

Evento	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	(661387)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	4.298.140
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(4.959.527)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	(4.959.527)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	(4.959.527)

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PM PV

Nota: O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2019 a 2020) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 21
Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Em R\$ 100

Especificação	2019	2020		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (I)	1.512.907.088	1.558.036.080	1.498.688.034	45.128.992	(14.219.054)
(-) Dedução das Receitas Correntes (II)	254.039.870	259.332.830	249.454.434	5.292.960	(4.585.436)
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	7.372.800	7.594.250	7.304.973	221.450	(67.827)
Contribuições Sociais	97.380.170	99.566.830	95.774.173	2.186.660	(1605.997)
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	41.284.920	41.790.600	40.198.730	505.680	(1086.190)
Transferências de Convênios	19.250.800	19.277.960	18.543.632	27.160	(707.168)
Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	-	-	-	-	-
Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	12.575.970	13.368.150	12.858.936	792.180	282.966
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	397.830	426.000	409.773	28.170	11.943
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	64.950	66.480	63.948	1.530	(1002)
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	75.712.430	77.242.560	74.300.269	1.530.130	(1412.161)
(-) Dedução das Receitas de Capital (III)	24.651.809	16.294.200	15.679.577	(8.357.609)	(8.972.232)
Operações de Créditos	333.405	5.936.856	5.716.761	5.603.451	5.383.356
Transferências de Convênios	24.318.404	10.357.344	9.962.816	(13.961.060)	(14.355.588)
TOTAL (IV) = (I-II-III)	1.234.215.409	1.282.409.050	1.233.554.022	48.193.641	(661.387)
Transferências ao FUNDEB					
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	184.594.330	196.164.830	188.892.470	11.570.500	4.298.140

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV

Notas:

1- No cálculo a redução permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a não expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2019 e projeção para 2020.

2- Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM), Transferências de Convênios e Operações de Crédito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexos de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças judiciais	7.322.497,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	7.322.497,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	1.464.499,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	1.464.499,00
SUBTOTAL	8.786.996,00	SUBTOTAL	8.786.996,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa.	2.296.149,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.296.149,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município, considerando a conjuntura econômica nacional. Possibilidade de redução do ISSQN de 5%	7.519.933,00	Limitação de Empenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido.	7.519.933,00
Frustração na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias).	5.783.388,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	5.783.388,00
Frustração na receita de Operações de Créditos.	2.077.900,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.077.900,00
Discrepância de projeções das receitas próprias do tesouro(desvios aceitáveis - déficit de arrecadação).	5.857.999,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	5.857.999,00
SUBTOTAL	23.535.369,00	SUBTOTAL	23.535.369,00
TOTAL	32.322.365,00	TOTAL	32.322.365,00

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. INTRODUÇÃO

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter um Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, com o intuito de atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: riscos orçamentários e riscos de dívida; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

2. RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

2.1. Riscos Orçamentários

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções receita e despesa - e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados.

No que compete às previsões de receita para Município de Porto Velho-Rondônia, as eventuais discrepâncias verificadas podem indicar alterações no ambiente conjuntural percebido ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Se observadas, estas situações ocasionarão a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Deve ser dada atenção especial à receita do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2015

respondeu por 18,64% de toda a receita corrente líquida e 66,47% da Receita Tributária, e outras Participações Governamentais decorrentes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem da atividade econômica, portanto sofrendo grande influência da grave crise instaladas no país, acentuando a percepção de um comportamento enviesado das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a persistência deste cenário de incerteza gera, por si só, perda de capacidade preditiva da arrecadação esperada pelo Tesouro municipal.

2.1.1- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis. Destaca-se na arrecadação tributária a taxa de inflação e o nível de atividade econômica

Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita de ISSQN. As mudanças na conjuntura internacional e nas expectativas dos agentes podem impactar as projeções realizadas das transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo Governo federal e que são partilhados com os Estados e município estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

Receitas de Transferência de Convênios e de Operações de Crédito, não há um risco estrito macroeconômico, mas relacionado ao risco de não liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma. Esse risco decorre, dentre outros, do fato da tramitação de pedido de operação de crédito interno depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

A estimativa da receita a arrecadar deverá ser o limite balizador para fixação das despesas. Qualquer despesa não prevista na Lei Orçamentária seja decorrente de alterações na legislação, intempérie ocasionada por fenômenos da natureza ou decisões políticas exige a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas receitas. Quanto às despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais, quais seja, Saúde, Educação estas variam conforme o desempenho da receita.

3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.1 Passivos Contingentes

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Municípios pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa nos exercícios futuros, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

Riscos Fiscais para 2020 - Metodologia de Cálculo

Passivos Contingentes	
Sentenças Judiciais	
O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser líquida dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R\$ 7.322.1497,00 corresponde ao cálculo de 0,5% RCL prevista para 2019 no valor de R\$ 1.464.499.456,00.	
Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2020:	1.464.499.456,00
Estimativa do risco (0,5% da RCL):	7.322.497,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, surtos endêmicos e/ou epidêmicos).	
Estimativa do risco (0,1% da RCL):	1.464.499,00
Total dos Passivos Contingentes	8.786.996,00

Demais Riscos Fiscais Passivos			
Em R\$ 1,00			
Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2019 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	15.307.661,00	15%	2.296.149,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura econômica nacional.	150.398.651,00	5%	7.519.933,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.	19.277.960,00	30%	5.783.388,00
Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa corresponde, o que pode resultar em déficit orçamentário do exercício corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação.	5.936.856,00	35%	2.077.900,00
Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação.	832.703.619,00	0,70%	5.857.999,00
Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos			23.535.369,00

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)